



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

OBJETO: Confecção de uniforme escolar para atender as demandas das escolas da rede Municipal de Douradina/MS.

Considerando os atos ocorridos nos autos do pregão supracitado.

Considerando ter sido ofertado o contraditório e ampla defesa, no sentido da intenção em revogar o presente feito, sendo que não houve qualquer protocolo de recurso nos autos, conforme se verifica através da Certidão de Decurso de Prazo.

Considerando o princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, no aspecto do princípio de autotutela, acolho as justificativas apresentados nos autos e **DECIDO pela REVOGAÇÃO** do Processo nº 60/2025 Pregão Presencial nº 37/2025.

Publique-se. Às providências.

Douradina/MS, 23 de outubro de 2025.

Nair Branti
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 101, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o feriado e ponto facultativo alusivos ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a Senhora Nair Branti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que o Decreto é um ato normativo de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 69/2017 [regime jurídico estatutário aos servidores públicos da administração direta, do Poder Executivo do Município de Douradina] estipula que o Dia do servidor Público será comemorado no dia 28 de outubro, constituindo tradicional homenagem aos servidores que dedicam seu trabalho ao fortalecimento e eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a valorização do servidor público é elemento essencial para a construção de uma gestão moderna, humanizada e comprometida com o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços municipais, conciliando o reconhecimento à categoria dos servidores com a garantia da continuidade dos serviços essenciais; e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre o expediente das repartições públicas, conforme conveniência administrativa e interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado municipal no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em todas as repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A Unidade Básica de Saúde deverá manter os serviços no dia 27 de outubro de 2025 das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, e no dia 28 de outubro de 2025, manterá Plantão de Ambulância, garantindo o atendimento de urgência e emergência à população.



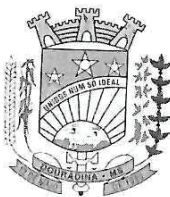
Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. Ocorrendo necessidade emergencial de atendimento ou serviço inadiável nas demais Secretarias Municipais, caberá ao Titular da Pasta adotar as medidas de convocação dos servidores que se fizerem necessários, assegurando a continuidade do serviço público essencial.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente aquelas vinculadas ao serviço de limpeza pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina, Estado do Mato Grosso do Sul, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.


NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1145



Prefeitura Municipal de Douradina
“Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente”

EDITAL CMDCA N° 001/2025

EDITAL N° 001/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIRO TUTELAR, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SUPLENTE DO MUNICÍPIO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Douradina/MS, por meio da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, constituída pela Resolução nº 002/2025, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/2015, Lei Federal nº 12.696/2012 e Lei Municipal nº 447/2014 alterada pela Lei Municipal nº 455/2015, **CONVOCA** todos os interessados a se inscreverem na forma das Leis vigentes e do presente Edital, a função de Conselheiro Tutelar Suplente do Município.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/22 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 447/2014 alterada pela Lei Municipal nº 455/2015, o qual será realizada sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Adolescência da Comarca de Itaporã/MS.

2. DO CONSELHO TUTELAR

- 2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1145



Prefeitura Municipal de Douradina
"Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

1. a) O Processo Eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes, será realizado para o preenchimento de **05 (CINCO) VAGAS PARA SUPLENTES**;
2. b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editada pelo CONANDA;
3. c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar uma Comissão Organizadora, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária representantes do governo e sociedade civil, para a realização do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes
4. d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – As regras da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145



Prefeitura Municipal de Douradina
"Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

IV –A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes

V – As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 3.3. Residir no município e nele ter domicílio eleitoral;
- 3.4. Estar em gozo dos Direitos políticos;
- 3.5. Comprovação de conclusão de Ensino Médio.
- 3.6. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
- 3.7 Certidão Negativa Criminal e Civil período de 05 (Cinco) anos;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 4.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1145



Prefeitura Municipal de Douradina
"Zelandando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

5.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

5.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. As Etapas do Processo Eleitoral em caráter extraordinário, para preenchimento de 05 (cinco) vagas para suplentes no Conselho Tutelar, deverão ser organizadas da seguinte forma:

- 1ª etapa – Inscrição dos candidatos;
- 2ª etapa – Prova de conhecimentos específicos;
- 3ª etapa – Avaliação prática de noções básica de informática;
- 4ª etapa – Processo de escolha mediante sufrágio universal e direito, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Douradina, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 5ª etapa – Diplomação e posse.

6.2. O CMDCA, por intermédio da Comissão Eleitoral, divulgará os editais integrantes do processo de escolhas dos suplentes tutelares, através da imprensa oficial (Diário Oficial), do mural localizado no atrio da Prefeitura Municipal e fará remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

- a) Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Douradina/MS;
- b) Juiz de Direito, da Comarca de Itaporã/MS.
- c) Promotor de Justiça da Comarca de Itaporã/MS.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 920, do período de 29/10/2025 à 31/10/2025 das 07:00 às 12:00 hs.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145



Prefeitura Municipal de Douradina
"Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

7.2. No ato das inscrições o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia dos documentos pessoais, RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor;

II – Cópia do certificado de reservista, a quem o caso requer;

III – Cópia do comprovante de escolaridade;

IV – Certidão negativa criminal e civil dos últimos 05 anos;

V – Certidão de quitação eleitoral.

7.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos pessoais em duas vias para fé e contrafé.

7.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

7.5. Não será permitida inscrição condicional por correspondência, ou por procuração.

8. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. A partir da publicação da lista dos inscritos a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

8.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

8.3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

8.4. Após análise da documentação pela Comissão Organizadora será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1145



Prefeitura Municipal de Douradina
"Zelandando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

9. DAS PROVAS E AVALIAÇÕES

9.1. A 2ª (segunda) etapa do processo de escolha, de que trata este edital (Prova de conhecimentos específicos), de caráter eliminatório, versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, a qual conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

9.2. A prova de aferição de conhecimentos específicos será realizada no dia 13/11/2025, em local e horário a ser definido e divulgado através de edital.

9.3. Durante a realização da prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso.

9.4. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade com foto e o comprovante de sua inscrição.

9.5. O candidato que não comparecer ao local da prova para sua realização, será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

9.6. A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova de aferição de conhecimento específico.

9.7. A duração máxima da prova de aferição de conhecimentos específicos será de 3 horas (três) horas.

9.8. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a realização da prova será divulgado o gabarito oficial, através da imprensa oficial do município (Diário Oficial) e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Douradina/MS.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145



Prefeitura Municipal de Douradina
"Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

9.9. Após a divulgação do gabarito oficial, ficará aberto o prazo de 1 (um) dia útil para a interposição de recursos. Findo este prazo a Comissão Eleitoral terá 1 (um) dia útil para julgar os recursos.

9.10. Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto das provas aplicadas no certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões de prova, o candidato que permanecer no local, onde as mesmas estarão sendo aplicadas, prazo mínimo de 1 (uma) hora.

9.11. O antepenúltimo e o penúltimo candidato a terminar a prova, deverá permanecer em sala até que o último candidato termine, com a finalidade de assinar a ata de sala e acompanhar o lacre do malote de prova.

9.12. Após julgados todos os recursos, será divulgado o resultado dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos específicos.

9.13. Os candidatos aprovados, com pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova de conhecimentos específicos estarão classificados para 3ª etapa do processo (Avaliação prática de noção básica de informática).

9.14. A prova de avaliação prática de noções básicas de informática, está prevista para o dia 24/11/2025, em local e horário a ser definido e divulgado através de edital.

9.15. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade com foto e o comprovante de sua inscrição.

9.16. O candidato que não comparecer ao local da prova para sua realização, será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

9.17. Esta 3ª etapa do processo (avaliação prática de noções básicas de informática) não será atribuída nota aos candidatos, apenas serão considerados APTO ou INAPTO.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145



Prefeitura Municipal de Douradina
"Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

9.18 A avaliação prática de noções básicas de informática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades com os equipamentos (computadores e impressora).

9.18.1. Entende-se como demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades, as seguintes tarefas, dentre outras: ligar/desligar os equipamentos, abrir a plataforma operacional (Windows), operacionalizar programas Microsoft (Word/Excel), digitação de texto, impressão de texto, navegação na internet, etc.

9.19. A duração máxima da prova de avaliação prática de noções básicas de informática, será 20 (vinte) minutos por candidato, a qual poderá ser realizada de forma individualizada ou coletiva.

9.20. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a realização da prova será divulgado o resultado desta 3ª Etapa.

9.21. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinado, ou segunda chamada.

9.22. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

9.23. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa (4ª Etapa) será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial).

10. PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR

10.1. O Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes, realizar-se-á no dia **30 de novembro de 2025**, das 08h às 17h, na Escola Mirena Amélia Batista, localizada na Rua Aurea Barbosa Cerqueira, nº 1315, centro, na cidade de Douradina/MS, e na Aldeia Indígena Lagoa Rica onde será realizada na Escola Municipal Joãozinho Carapé S/N.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145



Prefeitura Municipal de Douradina
"Zelandando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

11. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR

11.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

12. DO EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato com maior idade, ressalvado que este critério está previsto em Lei Municipal.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Ao final de todo o Processo Eleitoral Suplementar a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Realizado o Processo Eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Organizadora e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

14.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes.

14.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145



Prefeitura Municipal de Douradina
"Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

14.4. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

14.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes é irrecorrível na esfera administrativa.

14.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes, fará a publicação da relação dos candidatos eleitos, e encaminhará a cópia de todo o Processo Eleitoral ao Ministério Público.

15. DA QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

15.1 De acordo com a legislação municipal os conselheiros tutelares suplentes eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com registro em ata e nomeados por decreto Municipal pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão oficial do município.

16. DO CALENDÁRIO

16.1. Cronograma do Processo Eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes de Douradina – MS.

16.2. Divulgação do Edital – 24 de outubro de 2025;

16.3. Período de inscrições dos pré-candidatos a membro do Conselho Tutelar em caráter extraordinário para complementação do quadro de suplentes – 29 de outubro a 31 de outubro de 2025;

16.4. Divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos até o dia 03 de novembro de 2025;

16.5. Prazo para a apresentação de Impugnação de inscrição: 05 de novembro de 2025;

16.6. Divulgação da relação de candidatos impugnados: 06 de novembro de 2025;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145



Prefeitura Municipal de Douradina
“Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente”

- 16.7. Prazo para os candidatos impugnados apresentarem defesa: 07 de novembro de 2025;
- 16.8. Data para publicação da relação de candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral: 11 de novembro de 2025;
- 16.9. Solicitação de urnas ao TRE: 12 de novembro de 2025;
- 16.10. Exames de conhecimento específico: 13 de novembro de 2025;
- 16.11. Publicação do gabarito e relação dos aprovados: 17 de novembro de 2025;
- 16.12. Prazo para recurso: 18 de novembro de 2025;
- 16.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e resultado dos recursos: 19 de dezembro de 2025;
- 16.14. Avaliação pratica de noções básicas de informática: 24 de novembro de 2025;
- 16.15. Relação da avaliação de noções básica de informática: 26 de novembro de 2025;
- 16.16. Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha, seleção e orientação das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores: 27 de novembro de 2025
- 16.17. Realização da Eleição Suplementar para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para o preenchimento de **05 (CINCO) VAGAS PARA SUPLENTES** – 30 de novembro de 2025.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 447/2014 alterada pela Lei Municipal nº 455/2015 e Resoluções do CONANDA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1145



Prefeitura Municipal de Douradina
"Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao processo eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes.

Douradina/MS, 22 de outubro de 2025

ELIANI SILVA SANTOS MEDRADO

Presidente do CMDCA



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 739/2025	Tipo: Estimativo	Data: 22/10/2025	Sequência: 1892
Dotação:	133 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Credor:	44.208.409/0001-73 - BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA		
Descrição:	Aquisição de açúcar para Secretaria de Saúde- PP nº 8/2025 ARP nº 7/2025 OF nº 600/2025		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
22/10/2025	Criação do empenho	R\$ 537,00

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 537,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 537,00	R\$ 0,00	R\$ 537,00	R\$ 537,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 738/2025	Tipo: Estimativo	Data: 22/10/2025	Sequência: 1891
Dotação:	133 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Credor:	51.040.151/0001-04 - COMERCIAL VULTY LTDA		
Descrição:	Aquisição de café para a secretaria de saúde - PP nº 8/2025 ARP nº 7/2025 OF nº 923/2025 NE Nº 831/2025		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
22/10/2025	Criação do empenho	R\$ 1.686,90

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 1.686,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 1.686,90	R\$ 0,00	R\$ 1.686,90	R\$ 1.686,90



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 736/2025	Tipo: Estimativo	Data: 22/10/2025	Sequência: 1889
Dotação:	133 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Credor:	55.428.321/0001-83 - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA		
Descrição:	Aquisição de biscoitos para pacientes e funcionários da Secretaria de Saúde - PP nº 8/2025 ARP nº 7/2025 OF nº 928/2025		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
22/10/2025	Criação do empenho	R\$ 328,80

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 328,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 328,80	R\$ 0,00	R\$ 328,80	R\$ 328,80



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 737/2025	Tipo: Estimativo	Data: 22/10/2025	Sequência: 1890
Dotação:	133 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Credor:	11.172.845/0001-80 - MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Descrição:	Aquisição de refrigerantes para os funcionários envolvidos na campanha de vacinação - PP nº 8/2025 ARP nº 7/2025 OF nº 880/2025		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
22/10/2025	Criação do empenho	R\$ 51,26

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 51,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 51,26	R\$ 0,00	R\$ 51,26	R\$ 51,26



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 740/2025	Tipo: Estimativo	Data: 22/10/2025	Sequência: 1893
Dotação:	133 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Aquisição de pães para a Secretaria de saúde - PP nº 4/2025 ARP nº 4/2025 OF nº 904/2025		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
22/10/2025	Criação do empenho	R\$ 1.482,50

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.482,50	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.482,50	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.482,50	Saldo a pagar: R\$ 1.482,50



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1145

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 858/2025	Tipo: Estimativo	Data: 23/10/2025	Sequência: 1903
Dotação:	72 - 01.010.27.812.0029.2017.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	06.103.925/0001-44 - ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS		
Descrição:	Aquisição de materiais para manutenção da Poli Esportiva - PP nº 20/2023 Contrato nº 63/2024 - OF nº 868/2025		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
23/10/2025	Criação do empenho	R\$ 2.415,52

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 2.415,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 2.415,52	R\$ 0,00	R\$ 2.415,52	R\$ 2.415,52